



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 004/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE** E a **EMPRESA MARCA CLIMATIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI** NA FORMA ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE**, estabelecida à Rua Joaquim Nabuco, nº 208, Centro, São Lourenço da Mata - PE, inscrita no CNPJ 11.480.878/0001-98, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo seu Presidente, Sr. **LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob o nº 3.230.829 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 536.550.874-20, residente e domiciliado na Rua Dr. Luiz Correia de Araújo 3CA, Quadra E, Centro, São Lourenço da Mata - PE; e, de outro lado, a Empresa **EMPRESA MARCA CLIMATIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o N. 37.462.182/0001-22, estabelecida na rua Capitão Luiz Reis, 172 - Passarinho - Olinda - PE, aqui denominado (a) simplesmente **CONTRATADO (A)**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal n.º 8.666 de 21.6.1993 e alterações posteriores, nos termos e estipulações deste Instrumento e das normas jurídicas incidentes, na forma das cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Instrumento a contratação de empresa para Locação de 04 aparelhos de ar condicionado, sendo 01 tipo Split de 12.000 btus, 02 tipo split de 18.000 btus e 01 tipo split de 60.000 btus, com instalação e manutenção, visando atender as necessidades operacionais e administrativas da Câmara de São Lourenço da Mata-PE

*[Handwritten signature]* P

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

☎ 81 3525.0722    🌐 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR    📘 /CAMARAMUNICIPALSLM    📱 @CAMARAMUNICIPALSLM





18  
19

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

Para a execução dos serviços previstos na cláusula primeira deste Instrumento, o (a) CONTRATADO (A) receberá da CONTRATANTE, o valor total de **R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais)**, valor este que será parcelado em 12 (doze) meses com pagamentos, até o dia 28 de cada mês.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS:** Os recursos necessários para a execução do presente Contrato serão provenientes de Recursos Próprios da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata. PE

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente Instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, observado o limite máximo para a contratação direta previsto na Lei 8.666/93.

**CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A CONTRATADA se obriga a:

- a) Cumprir com o objeto contratual de acordo com este Instrumento e condições outras estipuladas em sua Proposta Comercial;
- b) Fornecer os materiais solicitados em perfeita condição de uso, no prazo de validade e dentro do prazo de 24(vinte e quatro) horas mediante solicitação prévia da Secretaria da Câmara.
- c) Reparar, corrigir, ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Contrato;
- e) Ressarcir todos os danos causados à CONTRATANTE ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes;
- f) Assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do contrato;
- h) Ter a seu cargo a responsabilidade pelo pagamento dos impostos, taxas, fretes e outros encargos relacionados com o cumprimento do Objeto contratual.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** A CONTRATANTE se obriga a:

18  
19

**CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA**

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

☎ 81 3525.0722 🌐 WWW.SAULOURENCODAMATA.PE.LEG.BR 📺 /CAMARAMUNICIPALSLM 📱 @CAMARAMUNICIPALSLM





- a) Requisitar à CONTRATADA os materiais dentro do prazo estabelecido;
- b) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente contrato;
- c) Acompanhar e FISCALIZAR através da Secretaria de Administração pelo Secretário Victor Pereira Cabral a execução do objeto deste contrato;
- d) Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na sua proposta comercial;
- f) Fiscalizar a execução do contrato através de um servidor nomeado, na forma que lhe convier, observada a legislação em vigor


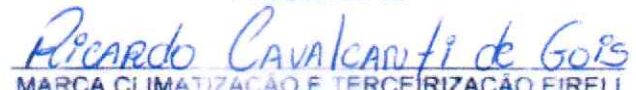
**CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO:** A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente instrumento nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba ao (à) CONTRATADO (A) direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não pode ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, devendo o CONTRATADO (A) prestar os serviços contratados pessoalmente.



**CLÁUSULA NONA - DO FORO:** As partes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço da Mata - PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou que se configure.

E, estando as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, juntamente com as testemunhas presenciais, para que produza seus jurídicos efeitos.

São Lourenço da Mata, 02 de março de 2023.

  
CÂMARA DE VEREADORES/CONTRATANTE  
LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS  
PRESIDENTE  
  
MARCÁ CLIMATIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI

TESTEMUNHAS:

- 1ª 
- 2ª 



CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

☎ 81 3525.0722 🌐 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR 📱 /CAMARAMUNICIPALSLM 📺 @CAMARAMUNICIPALSLM